

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3573	009	H

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.573

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DO TELEFONE DO "DISQUE-DENÚNCIA" NOS ÔNIBUS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a afiação do número da linha telefônica local "Disque-Denúncia" nos vidros traseiros dos ônibus do Município de Volta Redonda.

Parágrafo Único: O número da linha telefônica 3800-667 "Disque-Denúncia" ou qualquer outro que venha a substituí-lo, deverá ser fixado em local de fácil e clara visualização.

Artigo 2º - O descumprimento do estabelecido no artigo anterior e respectivo parágrafo acarretará à empresa de ônibus infratora uma multa diária a ser fixada pelo Executivo Municipal na regulamentação desta Lei.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1999.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P.L. nº 095/99
Autor: José Ivo de Souza

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 284
DE 23 / 12 / 99

